



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano XVI - Edição nº 02012 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CCDD3E6B82A9E1D93C35C33A3A513977

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001- "HOMOLOGA A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, BAHIA".

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua XV de novembro, 168, Centro - CEP 46280-000  
Fone: (077) 3447-2116  
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 001, de 28 de janeiro de 2025.

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE CORDEIROS, BAHIA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Homologar a Resolução CME Nº 001/2025, que dispõe sobre normas e procedimentos para organização do ano letivo em trimestres nas Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros – BA, a partir do ano letivo de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordeiros, 28 de janeiro de 2025.

  
**Cinara Alves de Moraes Andrade**  
Secretária Municipal de Educação / Cordeiros / NTE20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000  
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com  
CORDEIROS – BAHIA

**Resolução CME Nº 001, de 27 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre normas e procedimentos para organização do ano letivo em trimestres nas Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros – BA, a partir do ano letivo de 2025.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 602, de 09 de outubro de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal Nº 533, de 05 de abril de 2010 que instituiu este Conselho, em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9.394/96, Decreto Municipal Nº 043, de 20 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394/96, em seu Artigo 23, "A educação básica poderá organiza-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar".

**CONSIDERANDO** o Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação -LDB, Lei nº 9.396/96, que define para a educação básica, o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, organizados de maneira que melhor atenda as redes de ensino e distribuídos ao longo do ano letivo.

**CONSIDERANDO** que a organização do redimensionamento das unidades letivas, muito além de ser uma medida meramente administrativa, é uma ação eminentemente pedagógica, com intenção de possibilitar a melhoria da aprendizagem dos estudantes e melhor qualificação do tempo pedagógico, reduzindo com isso o número de unidades letivas, das atuais 04 (quatro) para as três unidades letivas em toda rede de ensino de Cordeiros – Bahia.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000  
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com  
CORDEIROS – BAHIA

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar, adaptar e fortalecer o processo pedagógico, por meio da reorganização pedagógica do tempo escolar, visando considerar os tempos de aprendizagem dos estudantes, bem como demarcar espaços destinados ao desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas as diferentes áreas do conhecimento e a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano dos estudantes.

**CONSIDERANDO** que, ao organizar o ano letivo em três períodos de tempo (unidades letivas), garante-se mais horas para cada momento destinado para o desenvolvimento de competências e habilidades das áreas ou componentes curriculares e, conseqüentemente, para o desenvolvimento de atividades e melhor acompanhamento da aprendizagem dos estudantes durante o processo de ensino, sem promover alterações na carga horária e dias letivos, não apresentando prejuízos para a carga horária dos componentes curriculares, nem para os estudantes, e muito menos para os educadores que compõe a Rede Municipal de Ensino de Cordeiros – Bahia e ainda,

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros em reunião extraordinária, ocorrida em 27 de janeiro de 2025,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reorganizar, a partir do ano letivo de 2025, os 200 dias e 800 horas do tempo pedagógico nas Unidades Escolares em três unidades letivas, seguindo o que determina o Calendário Escolar do ano letivo 2025, o qual passa a constar a distribuição das unidades da seguinte forma: I UNIDADE – 10/02 a 22/05 (66 dias); II UNIDADE – 23/05 a 09/09 (67 dias); III UNIDADE – 10/09 a 12/12 (66 dias).

**Parágrafo Único** - A organização do Calendário Escolar em três unidades didáticas contemplará todas as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Cordeiros – BA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000  
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com  
CORDEIROS – BAHIA

**Art. 2º** - O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

**Art. 3º** - O Conselho de Classe se reunirá ao término de cada unidade didática para avaliar o desempenho acadêmico das turmas e planejar ações de intervenções didático-pedagógicas necessárias, conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.

**Art. 4º** - O Conselho Escolar deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento das Unidades Escolares para assegurar aos estudantes o cumprimento das 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

**Art. 6º** - O descumprimento do Calendário Escolar acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, assegurando-se as 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

**Parágrafo Único** – Caso haja necessidade de modificação do Calendário Escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar a este Conselho para que o mesmo realize a apreciação e aprovação.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Resolução, dando ciência às Unidades Escolares e seus respectivos membros.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Cordeiros – BA, 27 de janeiro de 2025.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000  
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com  
CORDEIROS – BAHIA

Conselheiros presentes na Sessão Plenária Extraordinária:

**Titulares:**

Cinara A. de M. Andrade  
Cinara Alves de Moraes/Andrade

Elenita Barbosa Souza Almeida  
Elenita Barbosa Souza Almeida

Joice Ferreira Carneiro  
Joice Ferreira Carneiro

Nelci A. Luz de Oliveira  
Nelci Alves Luz de Oliveira

Neuselândia Salomão dos Santos  
Neuselândia Salomão dos Santos

Thalia Morgani Costa Oliveira Aragão  
Thalia Morgani Costa Oliveira Aragão

Sara Alves Silva  
Sara Alves Silva

**Suplentes:**

Zenaura S. S. Pessoa  
Zenaura Sousa Sobrinho Pessoa

Evanilda Soares e Silva  
Evanilda Soares e Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Sergio Cordeiro da Silva Viana  
Sérgio Cordeiro da Silva Viana  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## CALENDÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS 2025

Aprovado pelo CME – Resolução CME Nº 001/2025

<b>Janeiro 2025</b> <span style="float:right">1</span>							<b>Fevereiro 2025</b> <span style="float:right">2</span>							<b>Março 2025</b> <span style="float:right">3</span>						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1								1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
Total de dias 00							Total de dias 15							Total de dias 18						
<b>Abril 2025</b> <span style="float:right">4</span>							<b>Mai 2025</b> <span style="float:right">5</span>							<b>Junho 2025</b> <span style="float:right">6</span>						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5				1	2	3								
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	8	9	10	11	12	13	14
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28
Total de dias 18							Total de dias 21							Total de dias 13						
<b>Julho 2025</b> <span style="float:right">7</span>							<b>Agosto 2025</b> <span style="float:right">8</span>							<b>Setembro 2025</b> <span style="float:right">9</span>						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2		1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
Total de dias 21							Total de dias 20							Total de dias 22						
<b>Outubro 2025</b> <span style="float:right">10</span>							<b>Novembro 2025</b> <span style="float:right">11</span>							<b>Dezembro 2025</b> <span style="float:right">12</span>						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1			1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
Total de dias 21							Total de dias 21							Total de dias 10						

- Férias Escolares**
- Jornada Pedagógica**
- Dias Letivos 1ª Unidade**
- Dias Letivos 2ª Unidade**
- Dias Letivos 3ª Unidade**
- Sábados Letivos**
- Estudos de Recuperação e Resultados Finais**
- Sábados, domingos**
- Feriados**
- Recessos**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## CALENDÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS 2025

Aprovado pelo CME – Resolução CME Nº 001/2025

<b>FEVEREIRO</b>	<b>15</b>
<b>MARÇO</b>	<b>18</b>
<b>ABRIL</b>	<b>18</b>
<b>MAIO</b>	<b>21</b>
<b>JUNHO</b>	<b>13</b>
<b>JULHO</b>	<b>21</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>20</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>22</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>21</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>21</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>

### FASES

<b>UNIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1ª UNIDADE</b>	<b>10/02/2025 a 22/05/2025</b>	<b>66 DIAS LETIVOS</b>
<b>2ª UNIDADE</b>	<b>23/05/2025 a 09/09/2025</b>	<b>67 DIAS LETIVOS</b>
<b>3ª UNIDADE</b>	<b>10/09/2025 a 12/12/2025</b>	<b>67 DIAS LETIVOS</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REORGANIZAÇÃO DO TEMPO  
PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA**

**CORDEIROS-BA  
2025**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA CASTELO BRANCO, 94 – CENTRO  
E-MAIL: SMECORDEIROS2009@YAHOO.COM.BR  
CORDEIROS-BA

## SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	2
II. JUSTIFICATIVA .....	2
III. FUNDAMENTAÇÃO.....	3
IV. CONCEPÇÕES QUE ORIENTAM A PROPOSTA.....	4
V. OBJETIVOS .....	6
VI. FINALIDADES.....	6
VII. ORIENTAÇÕES PARA AS UNIDADES ESCOLARES .....	7
REFERÊNCIAS.....	12

REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA CASTELO BRANCO, 94 – CENTRO  
E-MAIL: SMECORDEIROS2009@YAHOO.COM.BR  
CORDEIROS-BA

## I. INTRODUÇÃO

O Calendário Escolar é de grande importância, pois constitui um elemento essencial na organização do Currículo Escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB em seu Artigo 23, estabelece que,

“a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar” (LDB, 2017).

Esse artigo destaca a flexibilidade na organização do ensino, permitindo que as escolas ajustem o currículo e o calendário escolar às necessidades dos estudantes e ao contexto educacional. Assim, cada escola deve considerar a realidade, a região, a estrutura da instituição e as características de seus alunos, buscando oferecer um ensino que valorize e respeite as diferenças. Esse cuidado contribui para a construção de um currículo adequado às reais necessidades locais, otimizando o tempo pedagógico e promovendo a equidade de direitos, garantindo oportunidades educacionais justas para todos.

O calendário escolar, portanto, é um componente essencial dessa organização, pois deve considerar não apenas os dias letivos e o cumprimento da carga horária mínima exigida (800 horas distribuídas em pelo menos 200 dias letivos), mas também fatores pedagógicos, culturais, regionais e as especificidades da comunidade escolar. Ele deve ser planejado de forma a garantir a inclusão, respeitar a diversidade e proporcionar condições que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes, alinhando as práticas educativas às demandas locais e globais, além de fomentar a interação entre a escola e a sociedade.

Dessa forma, esta proposta tem como objetivo repensar a organização do tempo pedagógico, reduzindo as quatro unidades letivas anuais atualmente estabelecidas no município para três unidades letivas. Essa reorganização busca harmonizar e fortalecer os tempos de aprendizagem dos estudantes, promovendo uma gestão mais eficiente do tempo escolar. Além disso, almeja assegurar que os

REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA CASTELO BRANCO, 94 – CENTRO  
E-MAIL: SMECORDEIROS2009@YAHOO.COM.BR  
CORDEIROS-BA

princípios pedagógicos sejam efetivamente implementados, contribuindo para a oferta de uma educação de qualidade e mais alinhada às necessidades dos alunos.

## II JUSTIFICATIVA

As leis educacionais nacionais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), o Plano Estadual de Educação (Lei nº 13.559/2016) e o Plano Municipal de Educação (Lei nº 596/2015), definem a educação como um direito. Nesse sentido, cabe à escola, enquanto instituição formadora, assegurar aos estudantes o acesso, a apropriação e a consolidação do conhecimento sistematizado, proporcionando um ambiente favorável a aprendizagens significativas e à prática da convivência democrática.

As unidades escolares devem estruturar suas ações com o objetivo de constituir espaços, tanto de tempo quanto de ambiente, que favoreçam a formação humana integral dos sujeitos envolvidos no processo educativo. Fundamentado no Projeto Político Pedagógico (PPP), entendido como "uma ação emancipatória, democrática e direcionadora" (VEIGA, 2003), o PPP deve refletir a identidade da escola em seus diversos aspectos: sociocultural, coletivo e dinâmico, permanecendo em constante evolução. Ele deve integrar-se aos aspectos pedagógicos, políticos, administrativos, financeiros e às demais demandas apresentadas pela comunidade escolar.

De acordo com vários teóricos, o PPP expressa a articulação de ações diversas, implementadas de forma integrada, tornando-se um elemento fundamental para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem nas escolas.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes, através do Núcleo Pedagógico, apresenta uma proposta de reorganização do tempo pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam as etapas e Modalidades da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, a partir do ano letivo de 2025. Conforme essa proposição, o ano letivo de 200 dias e 800 horas será reorganizado em três unidades letivas, denominadas trimestres, em conformidade com o Art. 24, Inciso I, da LDB.

REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

3

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA CASTELO BRANCO, 94 – CENTRO  
E-MAIL: SMECORDEIROS2009@YAHOO.COM.BR  
CORDEIROS-BA

## III. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 205, estabelece que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família". Esse princípio trouxe mudanças significativas no processo educacional brasileiro, determinando que a educação deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Seu objetivo é assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa, preparar o indivíduo para o exercício da cidadania e qualificá-lo para o trabalho, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse sentido, percebe-se que, induz a provocação de mudanças cruciais no processo educacional brasileiro. Mudanças essas que perpassam pela significativa ampliação da oferta da Educação Básica e Ensino Superior, pela formação inicial e continuada dos profissionais, legalização e aperfeiçoamentos das carreiras profissionais, definição de critérios e padrões básicos de infraestrutura mínima para atendimento à diversidade de populações, estabelecimento de legislação para assegurar os recursos financeiros voltados para a política educacional, além da necessidade constante de inovações pedagógicas e tecnológicas para atendimento às demandas dos estudantes e da sociedade de modo geral.

Nesse sentido, percebe-se que a educação brasileira passou por mudanças cruciais, impulsionadas pela necessidade de atender às demandas de uma sociedade em constante transformação.

A ampliação do arcabouço legal educacional, incluindo as reformulações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, e a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), bem como dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, evidenciam os avanços alcançados pela política educacional brasileira ao longo das últimas três décadas. Esses marcos reforçam o compromisso com a melhoria da qualidade da educação e com a garantia de direitos educacionais para todos.

Em decorrência dessas ações, observa-se uma reorganização dos sistemas de ensino e das escolas, que tem conduzido a mudanças significativas nos processos pedagógicos. Esses processos passaram a ser estruturados em tempos e

REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

4

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA CASTELO BRANCO, 94 – CENTRO  
E-MAIL: SMECORDEIROS2009@YAHOO.COM.BR  
CORDEIROS-BA

espaços diferenciados, de modo a atender às realidades específicas de cada contexto. Isso tem promovido alterações na dinâmica pedagógica das unidades escolares, ressignificando o papel da educação escolar na sociedade contemporânea, com destaque para iniciativas como a consolidação da educação integral.

Nesse cenário, torna-se essencial reorganizar o tempo de aprendizagem, levando em consideração as características individuais e as condições sociais dos estudantes. É fundamental identificar e atender às necessidades específicas de cada aluno, garantindo que as diretrizes pedagógicas sejam plenamente alcançadas e promovendo uma educação mais inclusiva e eficaz, que valorize o potencial de todos e contribua para a equidade no processo educativo.

#### IV. CONCEPÇÕES QUE ORIENTAM A PROPOSTA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 assegura a autonomia das escolas e o respeito ao princípio da gestão democrática. O Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros-BA reflete essa concepção, reafirmando que a escola deve promover aprendizagens significativas, respeitar as experiências dos estudantes e construir sua proposta pedagógica de forma autônoma, adotando princípios que garantam o pleno exercício da gestão democrática.

O Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) de Cordeiros reforçam esse compromisso, prevendo, na Meta 19, a efetivação da gestão democrática, desde a administração da Secretaria Municipal de Educação até as unidades escolares, com ampla participação da sociedade por meio dos conselhos educacionais.

Conforme o Art. 23 da LDB, a organização da Educação Básica pode ocorrer por séries anuais, ciclos, períodos semestrais, alternância de

Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

#### V. OBJETIVO

Reestruturar o tempo pedagógico nas unidades escolares, em conformidade com os princípios estabelecidos no Projeto Político Pedagógico (PPP), garantindo a

REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

5

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA CASTELO BRANCO, 94 – CENTRO  
E-MAIL: SMECORDEIROS2009@YAHOO.COM.BR  
CORDEIROS-BA

implementação de atividades pedagógicas significativas que promovam a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem, com foco na qualidade educacional e no desenvolvimento integral dos estudantes.

## VI. FINALIDADES

A reorganização do tempo pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros/BA tem como finalidade contribuir para a elevação da aprendizagem dos estudantes, promovendo a melhoria dos indicadores educacionais, especialmente a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. Busca-se também aprimorar a organização do tempo pedagógico do trabalho docente, possibilitando maior eficiência e alinhamento às necessidades educacionais.

Essa iniciativa considera o tempo de aprendizagem dos estudantes, respeitando suas especificidades e proporcionando intervenções pedagógicas adequadas, de forma a fortalecer o acompanhamento contínuo e a construção de aprendizagens significativas. Além disso, visa promover o fortalecimento das práticas pedagógicas, assegurando que as diretrizes e orientações educacionais estejam integradas ao trabalho docente e reflitam nos resultados de ensino.

Outro objetivo fundamental é a racionalização e ressignificação do tempo escolar, garantindo uma melhor distribuição dos conteúdos e atividades dos diversos componentes curriculares ao longo do ano letivo. Dessa forma, assegura-se o cumprimento integral da carga horária definida nas Matrizes Curriculares, favorecendo um processo educacional mais equilibrado e eficiente.

## VII. ORIENTAÇÕES PARA AS UNIDADES ESCOLARES

A reorganização do tempo pedagógico tem como objetivo fortalecer, atualizar e aprimorar a autonomia pedagógica e organizativa de cada unidade escolar. Busca-se também garantir maior flexibilidade na organização das atividades letivas, elevar os índices de aprendizagem e assegurar que o tempo pedagógico funcione como elemento central na organização do trabalho docente.

REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

6

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA CASTELO BRANCO, 94 – CENTRO  
E-MAIL: SMECORDEIROS2009@YAHOO.COM.BR  
CORDEIROS-BA

Nesse contexto, orienta-se a implementação e o fortalecimento de projetos pedagógicos próprios, que valorizem as experiências existentes, considerando os recursos disponíveis no ambiente escolar atual.

A concretização de um melhor aproveitamento do tempo pedagógico exige decisões alinhadas ao planejamento estratégico da escola. Os avanços alcançados pelas unidades escolares são indicativos da eficácia de uma gestão pedagógica bem estruturada. Assim, optamos por assegurar maior organização no uso do tempo pedagógico e por incentivar as escolas a adotarem práticas cada vez mais criteriosas na tomada de decisões, promovendo a racionalização e a otimização desse recurso essencial.

O ano letivo de 2025 será o marco inicial dessa proposta, permitindo que cada unidade escolar adapte sua organização para assegurar o direito dos estudantes à aprendizagem.

As escolas devem planejar estratégias de ensino alinhadas à reorganização do tempo pedagógico, considerando as características de seus estudantes e promovendo práticas que estimulem reflexão, interação e integração com atividades culturais, científicas, artísticas, tecnológicas, sociais e políticas.

Dessa forma, o planejamento deve contemplar o uso eficiente de todos os tempos e espaços disponíveis, promovendo a aprendizagem dos estudantes e ampliando a interação e atuação dos professores nos processos educativos.

Para a efetivação dessa ação na Unidade Escolar, orienta-se que a escola reorganize suas atividades pedagógicas considerando as necessidades de:

- ✓ Assegurar a participação ativa dos professores no processo de implementação dessa proposta;
- ✓ Realizar revisão do PPP da Escola, com vista a reorganizar o Tempo Pedagógico e a definição de ações que considerem esse novo lapso temporal e suas implicações no processo de ensino e de aprendizagem;
- ✓ Realizar estudo crítico das dificuldades, conflitos, para propor ações integradas, tendo como elo articulador a aprendizagem;
- ✓ Assegurar a autonomia pedagógica, concretizada, por meio da gestão, organização dos tempos escolares, definição das atividades educativas a serem desenvolvidas e do acompanhamento das aprendizagens.

REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

7

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA CASTELO BRANCO, 94 – CENTRO  
E-MAIL: SMECORDEIROS2009@YAHOO.COM.BR  
CORDEIROS-BA

A reorganização do tempo pedagógico nas Unidades Escolares contribuirá também para:

- ✓ Ressignificar a rotina escolar, promovendo uma vivência educacional mais dinâmica e significativa no cotidiano da escola;
- ✓ Oportunizar a realização de planejamentos individuais e coletivos bem estruturados, otimizando o tempo dedicado pelos professores às atividades pedagógicas e auxiliando na organização do trabalho diário;
- ✓ Garantir coerência entre o tempo destinado ao ensino e o tempo necessário para a aprendizagem dos estudantes;
- ✓ Gerenciar o tempo pedagógico de forma a atender os diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem, priorizando especialmente o acompanhamento e desenvolvimento das atividades dos estudantes na primeira unidade letiva;
- ✓ Realizar, de forma cotidiana, atividades educativas que fortaleçam as aprendizagens e promovam a formação humana integral dos estudantes;
- ✓ Adotar estratégias para combater a cultura da reprovação, reduzir o abandono escolar e melhorar os índices de aprendizagem;
- ✓ Assegurar o uso de práticas pedagógicas que promovam efetivamente o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos;
- ✓ Distribuir o tempo pedagógico de forma flexível dentro das três unidades letivas, considerando as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento;
- ✓ Garantir discussões e planejamentos relacionados à reorganização do tempo pedagógico, visando ao equilíbrio entre tempo pedagógico, tempo escolar e tempo curricular;
- ✓ Organizar um conjunto de atividades pedagógicas a serem realizadas com os estudantes em todos os momentos de permanência na escola, garantindo o aproveitamento de todo o tempo no ambiente escolar;
- ✓ Garantir a adequação de implementação da proposta à realidade local, com autonomia pedagógica;

A organização do processo avaliativo das Unidades Escolares deverá obedecer às orientações gerais do capítulo III, da Sistemática de Avaliação da Aprendizagem, do Regimento Escolar Unificado das Unidades do Sistema Municipal

REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

8

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA CASTELO BRANCO, 94 – CENTRO  
E-MAIL: SMECORDEIROS2009@YAHOO.COM.BR  
CORDEIROS-BA

de Ensino e da Avaliação e do Referencial Curricular de Cordeiros, atentando-se na perspectiva de uma educação integral, não fragmentada, que seja emancipatória e que desenvolva o propósito de superar as barreiras impostas pelos conceitos tradicionais, que respeite as especificidades e individualidades do ser que se educa. Aprendizagens qualitativa e quantitativa, com a preponderância do aspecto qualitativo sobre o aspecto quantitativo, traduzidas por conceito no Ensino Fundamental Anos Iniciais, e notas no Ensino Fundamental Anos Finais.

De acordo com o Art. 130 do Regimento Escolar Unificado, a Unidade Escolar, no desenvolvimento do processo de avaliação da aprendizagem, deverá utilizar, no mínimo, quatro instrumentos diferentes de avaliação, com o mesmo peso em cada unidade. Os instrumentos indicados são os seguintes:

- I – Provas objetivas escritas, orais ou dissertações;
- II – Atividades extraclasse, como exercícios individuais ou em grupo;
- III – Trabalhos de pesquisa, realizados individualmente ou em grupo;
- IV – Seminários;
- V – Atividades realizadas em sala de aula, de forma individual;
- VI – Simulados de avaliações externas compostos por mais de um componente curricular;
- VII – Conjunto de atividades realizadas, como portfólio e caderno do aluno;
- VIII – Outros instrumentos pedagogicamente recomendáveis.

No Ensino Fundamental Anos Iniciais os registros das avaliações trimestrais se darão por meio de conceito emitido pelos professores da turma, mediante o desenvolvimento das habilidades dos estudantes nos componentes curriculares que integram a matriz curricular. Já no Ensino Fundamental – Anos Finais, os registros das avaliações trimestrais serão expressos por notas que variam de **0,0 (zero)** a **10,0 (dez)**, atribuídas a cada um dos componentes curriculares da matriz curricular,

REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

9

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA CASTELO BRANCO, 94 – CENTRO  
E-MAIL: SMECORDEIROS2009@YAHOO.COM.BR  
CORDEIROS-BA

em conformidade com os pesos estabelecidos no **Art. 138 do Regimento Escolar Unificado das Unidades do Sistema Municipal de Ensino. Art. 138** – Para os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, os instrumentos de avaliação aplicados não poderão ultrapassar **25% (vinte e cinco por cento)** da nota final de cada componente curricular por unidade. Essa distribuição visa garantir uma avaliação equilibrada e criteriosa, considerando diferentes aspectos do processo de aprendizagem. A implementação de variados instrumentos de avaliação, de forma justa e ponderada, contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo a equidade no registro de seu desempenho acadêmico.

No **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, o professor deve, ao final de cada unidade, verificar se as aprendizagens planejadas foram efetivamente construídas pelos estudantes. Caso seja constatado que as aprendizagens não foram satisfatoriamente consolidadas, o professor deverá implementar novas estratégias didáticas, com o objetivo de promover a consolidação e o aprofundamento das habilidades e competências dos estudantes. No **Ensino Fundamental – Anos Finais**, os estudantes que, ao longo do ano letivo, não alcançarem a pontuação mínima de **15 (quinze) pontos** necessários para a progressão escolar, terão direito a participar de **atividades avaliativas de recuperação**, conforme estabelecido pelo Regimento Escolar e pelo Calendário Escolar. Essas medidas reforçam o compromisso da escola com o sucesso da aprendizagem de todos os estudantes, garantindo oportunidades para que cada um alcance os objetivos educacionais previstos.

Dessa forma, as alterações previstas nesse documento, entrarão em vigor, após aprovação pelo Conselho Municipal de Educação-CME e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Cordeiros, 24 de janeiro de 2025

Cinara Alves de Moraes Andrade  
Secretária Municipal de Educação / Cordeiros / NTE 20

REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES  
DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

10

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA CASTELO BRANCO, 94 – CENTRO  
E-MAIL: SMECORDEIROS2009@YAHOO.COM.BR  
CORDEIROS-BA

## REFERÊNCIAS

BAHIA. Lei nº 13.559 de 11 de maio de 2016. Aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia e dá outras providências. Disponível em: <http://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-13559-2016-bahia-aprova-o-planoestadual-de-educacao-da-bahia-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 21 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

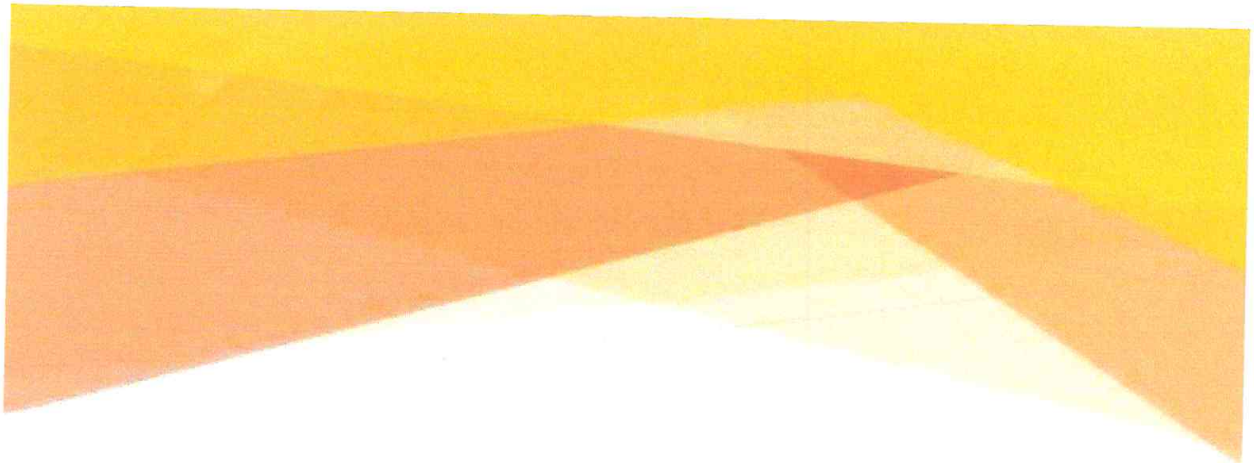
BRASIL. Lei nº 9.934/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 22 de 22 jan . 2025.

CORDEIROS. Secretaria Municipal de Educação **Documento Curricular Referencial de Cordeiros para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – DCRC**, 2020.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação. **Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino**, 2019.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Plano Municipal de Educação**. 2015 - 2024.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CCDD3E6B82A9E1D93C35C33A3A513977